



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FORTALEZA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 044/BAFZ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE FORTALEZA E A
EMPRESA LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

A União, por intermédio da Base Aérea de Fortaleza, com sede na Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto, CEP 60.415-513 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0010-00, neste ato representado pelo Comandante, FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS - Ten Cel Av, portador da Carteira de Identidade nº 496.559 - COMAER, inscrito no CPF sob o nº 074.125.017-98, nomeado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no BCA nº 169, de 20 de setembro de 2019, denominada CONTRATANTE, e a Empresa LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.825.354/0001-63, sediada na Rua Antônio Sá e Silva, nº 1404 - Tamatanduba, CEP 61.760-000 em Eusébio-CE, Telefone (85) 3260 9140 - 3260 9166, e-mail adm@limptudo.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.220.211.-0, expedida pela SSP/SP e CPF nº 213.085.088-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 67221.004761/2020-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/BAFZ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo comum, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)	VALOR TOTAL
1	COLETA DE LIXO COMUM, 05 DIAS POR SEMANA (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), NUMA ÁREA DE 9KM² DA BASE AÉREA DE FORTALEZA POR UM ANO.	M³	750	R\$ 158,40	R\$ 9.900,00
TOTAL MENSAL					R\$ 9.900,00
TOTAL ANUAL					R\$ 118.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/11/2020 e encerramento em 20/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:


LIMPTUDO Serv. de Limp. e Cons. Ltda
Mark Augusto Lara Pereira
Sócio Administrador

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos Reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/120014;
 - 4.1.2. Fonte: 0250120520;
 - 4.1.3. Programa de Trabalho: 168919;
 - 4.1.4. Elemento de Despesa: 339039;
 - 4.1.5. PI: A0000342500.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

LIMPTUDO Serv. de Limp. e Cons. Ltda
Mark Augusto Lara Pereira
Sócio Administrador

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento, por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 20 de novembro de 2020.

FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Av
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

Mark Augusto Lara Pereira
MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

JOHENSON LIBERATO DE OLIVEIRA RODRIGUES Cap Int
Agente de Controle Interno

CLEILSON SANTOS DIAS 3S QESA SAD
Fiscal do Contrato

LAERCIO RODRIGUES LINHARES CB QCB BMA
Fiscal Substituto do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 044 - LIMPTUDO
Data/Hora de Criação:	09/12/2020 11:02:47
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	c85df8fafd2cb5e3fd34be107ab429cb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CLEILSON SANTOS DIAS no dia 16/12/2020 às 08:55:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LAERCIO RODRIGUES LINHARES no dia 16/12/2020 às 11:14:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento PRISCILA INGRID SILVA AMARANTE SANT'ANNA no dia 10/02/2021 às 14:29:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOHENSOM LIBERATO DE OLIVEIRA RODRIGUES no dia 24/02/2021 às 06:54:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS no dia 25/02/2021 às 15:07:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO